**TERMO DE REFERÊNCIA nº 43/2025**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 3617/2025**

**ASSUNTO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar Manutenção de 2º nível, inspeção técnica e recarga em 23 extintores de incêndio.

**Unidade Solicitante**: Setor de Manutenção e Conservação Predial.

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021].

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor [Art. 14, Inc. I da IN SEGES nº 58/2022].

**Valor Estimado**: **R$ 1.418,75. (mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**

**Elemento de despesa**: ficha nº 19 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subelemento nº17 – manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

**Tipo de ajuste**: Nota de empenho.

**Permitida Subcontratação**: Não.

**1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

**1.1.** O objeto deste procedimento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar manutenção de 2º nível, inspeção técnica e recarga em 23 extintores de incêndio, do prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, conforme especificações abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Quantidade*** |
| 01 | Extintores pó químico pressurizado - 04 kg | 07 |
| 02 | Extintores água pressurizada - 10 kg | 10 |
| 03 | Extintores dióxido de carbono - CO2 - 04 kg | 03 |
| 04 | Extintores dióxido de carbono - CO2 - 06 kg | 02 |
| 05 | ABC 04 kg | 01 |

**JUSTIFICATIVA:** Esse serviço se faz necessário, pois a validadedas recargasatuais vencerá no mês de julho de 2025, e esse procedimento deve ser realizado anualmente, de acordo com NBR 1296Z.

**2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A CONTRATADA deverá:

a) emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);

b) possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Não estar impedida de contratar com a Administração pública;

d) Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**

**3.1.** O Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial manterá contato com a CONTRATADA com antecedência, pré-agendando a data de retirada dos extintores, para a realização dos serviços.

**3.1.1.** Essa prestação de serviço não se trata de serviço à base de troca. A Contratada deverá deixar a título de empréstimo a mesma quantidade retirada por medida de precaução para que esta Casa não fique desprotegida em caso emergencial, sendo estes devolvidos por ocasião da entrega dos originais.

**3.1.2.** O prazo para conclusão dos serviços será de 15 (quinze) dias, e se encerrará automaticamente após esse período.

**3.2. Local da Retirada e Entrega dos Extintores**

**3.2.1.** A retirada e posterior entrega dos extintores deverão ser realizadas no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio junto ao setor de Manutenção e Conservação Predial, e deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados).

**3.3.** **Recebimento do Objeto**

**3.3.1.** Oserviço será realizado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.3.2.** Será verificada, minuciosamente, no prazo de 10 (dez) dias, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**3.3.3.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser readequado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o **item 3.3.2** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4. DA GESTÃO DO AJUSTE**

**4.1.** O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo Setor Requisitante.

**4.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a aprovação da correspondente nota fiscal/fatura, realizada pelo Setor Requisitante.

**5.1.1.** O pagamento referente à realização parcial dos serviços, se aplicável, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**5.2.** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**5.3.** Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 26 de maio de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**José Reinaldo O. Moura**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

**Alessandro Masini**

Setor de Manutenção e Conservação Predial